



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº26/93
de 29.04.93

"REAJUSTA VENCIMENTO/SALÁRIO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito
Municipal de Lajeado Grande, Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e de conformida-
de com a Legislação em vigor.
FAZ SABER a todos os habitantes des-
te Município, que a Câmara Muni-
cipal de Vereadores promulgou e eu
sanciono a seguinte Lei:

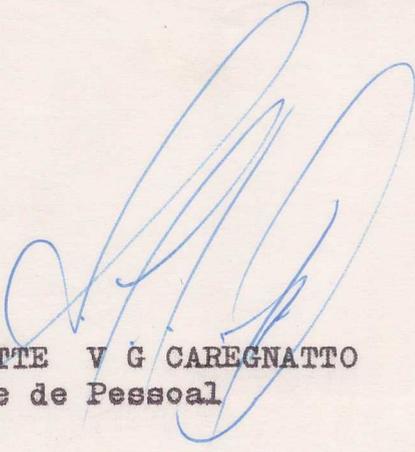
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder reajuste de Vencimento/Salário, aos Servidores
Municipais do Município de Lajeado Grande.

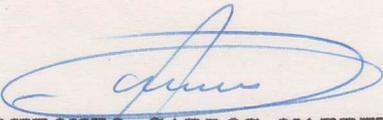
Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo primeiro
será de 20% (vinte por cento) e será aplicado sobre o Vencimento/Sa-
lário percebido pelo Servidor em Março de 1.993.

Art. 3º - O reajuste concedido pela presente Lei,
integrará o Vencimento/Salário do mês de Abril de 1.993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroa-
tivo à 01 de abril de 1.993.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 1.993.


ARLETTE V G CAREGNATTO
Chefe de Pessoal


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

